



## **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**

CNPJ/ME nº 08.364.948/0001-38

NIRE 35.300.335.325

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

**ALUPAR INVESTIMENTO S.A. (“Companhia”)**, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 11 de novembro de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, foi aprovado, dentre outras matérias, a alteração do percentual do lucro líquido, diminuído ou acrescido nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído a título de dividendo obrigatório, passando de 50% para 25%, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia (“**AGE**”). Tendo em vista referida aprovação, a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de novembro de 2022 (“**Política de Distribuição de Dividendos**”), entrou em vigor nesta data por prazo indeterminado.

A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia estabelece que, caso os 25% do lucro líquido do exercício social representem menos que os 50% do lucro líquido regulatório, a Companhia remunerará os seus acionistas em montante equivalente a, no mínimo, 50% do lucro líquido regulatório (resultado que melhor expressa o fluxo de caixa da Companhia) e buscará remunerar os seus acionistas trimestralmente, sendo os pagamentos realizados no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição, uma vez observados os critérios descritos no parágrafo abaixo e também no item 2 da Política de Distribuição de Dividendos.

A Política de Distribuição de Dividendos da Companhia tem por objetivo estabelecer as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, em conformidade e/ou em complemento ao previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no Estatuto Social da Companhia, de modo a facilitar a compreensão dos acionistas e demais partes interessadas. Além de buscar garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira da Companhia no curto, médio e longo prazo, tendo como premissas: transparência, periodicidade, o crescimento e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

A alteração do percentual do lucro líquido a ser distribuído a título de dividendo obrigatório reflete o alinhamento da remuneração aos acionistas à geração de caixa da Companhia, assegurando menor volatilidade em decorrência da alteração contábil vigente a partir de 1º de janeiro de 2018 – CPC 47 (novo modelo de reconhecimento de receitas provenientes de contratos com clientes através de Receita de Infraestrutura, Receita de Transmissão de Energia (O&M) e Receita de Remuneração do Ativo da Concessão) e visa preservar a estrutura de capital da Companhia, garantindo a perenidade e a sustentabilidade financeira no curto, médio e longo prazo.

A Companhia informa que a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, bem como a Política de Distribuição de Dividendos, estão disponíveis no *website* de relações com investidores da Companhia ([ri.alupar.com.br](http://ri.alupar.com.br)) e no *website* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre atualizações relevantes acerca do tema tratado neste Fato Relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 6 de dezembro de 2022.

**José Luiz de Godoy Pereira**

Diretor de Relações com Investidores